



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

Órgão responsável: Tesoureira Chefe

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de publicações de matérias dos atos oficiais deste poder legislativo, nos Diários Oficiais da Câmara, União e Jornal de Grande Circulação e Locação de Sistema de Publicidade e Transparência Municipal nos padrões estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação - Lei 13 e LAI nº 12.527 /11, Software de Gerenciamento e divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) - PNCP, Software de protocolo on-line, Software de Controle e Gestão para Gerenciamento de contrato, Criação de E-mail Institucionais, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Água Fria – Ba, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e proposta, em anexo.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 55/2023.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles:

“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7. Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se diante da necessidade e obrigatoriedade da divulgação de atos oficiais e administrativos, como, por exemplo, avisos de licitações, extratos de contratos etc., da Câmara Municipal de Água Fria. A contratação de empresa especializada no ramo de publicação de atos oficiais respeita o princípio da publicidade. Como regra geral, os atos praticados pelos agentes administrativos não devem ser sigilosos.

2.2. O princípio da publicidade tem a finalidade de conferir maior transparência ao Poder Público, visto que a população em geral toma conhecimento de todos os seus atos.

2.3. Esse princípio dispõe que a administração pública tem a obrigação de atender ao interesse público e exercer suas funções com mais clareza e transparência possível.

2.4. Assim, o processo administrativo deve ser público, acessível ao público em geral, não apenas às partes envolvidas.

Art. 54, § 1º. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. Art. 175, § 2º da Lei 14.133/2021. Até 31 de dezembro de Municípios deverão realizar divulgação complementar de suas contratações mediante publicação de extrato de edital de licitação em jornal diário de grande circulação local.

2.5. Desta forma, justifica-se a Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de publicações de matérias dos atos oficiais deste poder legislativo, nos Diários Oficiais da Câmara, União e Jornal de Grande Circulação e Locação de Sistema de Publicidade e Transparência Municipal nos padrões estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação - Lei 13 e LAI nº 12.527/11, Software de Gerenciamento e divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) - PNCP, Software de protocolo on-line, Software de Controle e Gestão para Gerenciamento de contrato, Criação de E-mail Institucionais), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Água Fria – Ba, na forma e nas condições constantes neste Termo de Referência.

2.6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.6.1. Documento dispensado conforme art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os serviços serão prestados conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	DIÁRIO OFICIAL - Locação, licenciamento e suporte de software, visando publicações de atos administrativos em Diário Oficial do Município –DOM.	Licença/ Mês	12	1.300,00	15.600,00
02	PORTAL DA TRANSPARENCIA – Licenciamento e suporte de software, visando cumprimento da Lei 12.527/2011 de acesso à informação, SIC, ESIC, Ouvidoria, Home-Page Institucional.	Licença/ Mês	12	1.566,66	18.800,00
03	PNCP - Contratação de software	Licença/	12	1.233,33	14.800,00

Rua Adilson dos Reis Figueiredo, s/n, Centro, CEP. 48.170-000

camaramunicipalaguafria.2023@outlook.com

C.G.C.:40.639.643/0001-02



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

	d e Gerenciamento e divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) com Integração Automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas.	Mês			
Valor Global:					49.200,00

O custo estimado total da contratação no **Lote ÚNICO**, é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão e cotação de preços de empresas do ramo.

O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas são de conhecimento público.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO, BEM COMO FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Gestão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à ao contratante;

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário; A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

O relatório de entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de publicações de matérias dos atos oficiais deste poder legislativo, nos Diários Oficiais da Câmara, União e Jornal de Grande Circulação e Locação de Sistema de Publicidade e Transparência Municipal nos padrões estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação - Lei 13 e LAI nº 12.527 /11, Software de Gerenciamento e divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) - PNCP, Software de protocolo on-line, Software de Controle e Gestão para Gerenciamento de contrato, Criação de E-mail Institucionais), necessários à continuidade da solução das necessidades nas Câmara Municipal de Água Fria.

5.2. A tendência observada em recentes contratações está baseada em contratações de serviços permitindo dar agilidade e flexibilidade no atendimento dos serviços oferecidos pelos órgãos públicos aos cidadãos.

5.3. Tendo em vista a necessidade de conhecimento amplo e especializado em um tema muito vasto, a administração municipal sugere a contratação de uma empresa especializada e capacitada no assunto.

6. DA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Informamos abaixo a dotação e as fichas com os saldos que serão usados para aquisição dos sistemas, devidamente assinado pelo setor de contabilidade, conforme em anexo do Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

Órgão/Unidade: 1100 Câmara Municipal

Atividades: 2.001

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1500

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Cópia autenticada de documento de identificação RG e CPF dos sócios e do seu administrador.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

Rua Adilson dos Reis Figueiredo, s/n, Centro, CEP. 48.170-000

camaramunicipalaguafria.2023@outlook.com

C.G.C.:40.639.643/0001-02



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;
 - a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

Documentações complementares

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- c) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

9.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

10. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Administração Legislativa, através de Portaria, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será a servidora Maisa Almeida Santos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

11.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

Rua Adilson dos Reis Figueiredo, s/n, Centro, CEP. 48.170-000

camaramunicipalaguafria.2023@outlook.com

C.G.C.:40.639.643/0001-02



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1 Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, observando os prazos, padrões técnicos e normas legais vigentes;

12.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

12.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, legalidade e continuidade dos serviços prestados;

12.1.4. Atender às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e demais legislações correlatas;

12.1.5. Não transferir, subcontratar ou ceder o objeto contratado, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.

12.2 Das Publicações Oficiais

12.2.1. Realizar a publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal nos seguintes meios:

Diário Oficial da Câmara Municipal;

Diário Oficial da União, quando legalmente exigido;

Jornal de Grande Circulação, conforme legislação aplicável;

12.2.2. Garantir que as publicações sejam realizadas dentro dos prazos legais e com fidelidade aos textos encaminhados pela Contratante;

c) Disponibilizar comprovantes das publicações efetuadas sempre que solicitado, em meio digital ou físico.

12.3 Do Sistema de Publicidade e Transparência Municipal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

- 12.3.1. Disponibilizar, implantar, hospedar e manter sistema de Publicidade e Transparência Municipal, em conformidade com os padrões exigidos pela Lei nº 12.527/2011 (LAI);
- 12.3.2. Assegurar acesso público, claro, objetivo e atualizado às informações obrigatórias;
- 12.3.3. Garantir funcionamento contínuo, segurança da informação, cópias de segurança (backup) e proteção dos dados.

12.4 Do Sistema de Gerenciamento e Divulgação de Atos – PNCP

- 12.4.1. Fornecer software compatível com a Lei nº 14.133/2021, permitindo a divulgação centralizada e obrigatória dos atos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- 12.4.2. Garantir a correta integração, envio e atualização das informações exigidas pelo PNCP;
- 12.4.3. Manter o sistema atualizado conforme alterações legais ou normativas.

12.5 Do Software de Protocolo On-line

- 12.5.1. Disponibilizar sistema de protocolo eletrônico para registro, tramitação e acompanhamento de documentos administrativos;
- 12.5.2. Permitir geração automática de número de protocolo e controle de usuários;
- 12.5.3. Assegurar integridade, rastreabilidade e armazenamento seguro das informações.

12.6 Do Software de Controle e Gestão de Contratos

- 12.6.1. Disponibilizar sistema informatizado para controle e gestão de contratos administrativos, contemplando:

Cadastro de contratos, aditivos e vigências;

Alertas automáticos de prazos e vencimentos;

Relatórios gerenciais e históricos;

- 12.6.2. Garantir conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

12.7 Da Criação e Gerenciamento de E-mails Institucionais

- 12.7.1. Criar, configurar e manter contas de e-mails institucionais para a Câmara Municipal, com domínio próprio;
- 12.7.2. Garantir segurança, armazenamento adequado e disponibilidade do serviço;
- 12.7.3. Prestar suporte técnico contínuo para gerenciamento das contas.

12.8 Do Suporte Técnico e Treinamento

- 12.8.1. Prestar suporte técnico permanente durante toda a vigência contratual, por meio de canais previamente definidos;
- 12.8.2. Realizar treinamento inicial aos servidores indicados pela Contratante, bem como capacitações complementares quando necessário;
- 12.8.3. Corrigir falhas, erros ou inconsistências identificadas nos sistemas, sem custos adicionais.

12.9 Da Responsabilidade

- 12.9.1 A Contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto;
- 12.9.2. **Responderá** administrativa, civil e, quando cabível, penalmente pelos atos praticados.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

12.10. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

12.11. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Câmara Municipal de Água Fria reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá-Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Água Fria – BA, em 02 de janeiro de 2026.

Maisa Almeida Santos
Tesoureira Geral